



T.A. N° 226/2021

CT. N° 055/2021 (SEI 19.16.3900.0021527/2021-74)

CT SIAD 9280527

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD LTDA – ME.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CONTRATADA: DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.176.554/0001-07, com sede na Rua Pernambuco, n.º 66, Bairro Célia, CEP 33.200-000, em Vespasiano/MG, neste ato representada por **DENAIR SILVA LANA**, CPF n.º 613.832.036-72 e RG n.º M-3.715.808.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato de compra e venda, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 044, de 28/05/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste consiste no “fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) unidades de galão de água mineral, sem gás, em embalagem de 20 litros cada, com lacre de segurança, de forma parcelada, para as Promotorias de Justiça da comarca de Vespasiano”, a prorrogação de sua vigência e a inclusão de cláusula para tratar do reajuste contratual e renumeração da cláusula subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2021 até 29/12/2022, inclusive, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do galão de água mineral

O valor do galão de água mineral permanece em R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), conforme descrito no quadro abaixo, e o reajuste solicitado pela Contratada (valor de R\$ 12,50) será concedido a partir de 22/03/2022, 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

CONTRATO Nº 044/2021							
Dados iniciais do contrato						Valor a ser prorrogado por 12 meses	
Item	QTD	Und	Descrição	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	300	Und	ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; APRESENTAÇÃO: GARRAFÃO 20 L;	11,50	3.450,00	11,50	3.450,00
Valor Global					3.450,00		3.450,00

CLÁUSULA QUARTA – Da inclusão de cláusula para tratar do reajuste contratual

Em virtude da inclusão de cláusula para tratar do reajuste e da renumeração da cláusula subsequente, a cláusula décima sexta do contrato inicial passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto do Contrato nº 055/2021 será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, e obedecerá à variação nominal do IPCA-IBGE, apurado a partir do segundo mês que antecede o próximo período, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato, para o período de 30/12/2021 a 29/12/2022, será de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-08, Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e as suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente termo aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

DENAIR SILVA LANA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR SILVA LANA, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 13:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 15/12/2021, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/12/2021, às 14:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/12/2021, às 14:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2179196** e o código CRC **5F72BADE**.

